



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.134
de 11 de maio de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
646	02.23.08.20.601.0010.2039.3.3.50.41	Fundo Desenv. Rural	100.000,00
649	02.23.08.20.601.0010.2039.4.4.50.42	Fundo Desenv. Rural	50.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

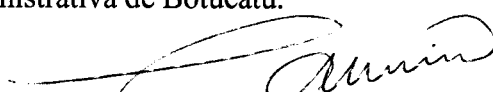
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de maio de 2010.



JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de maio de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



ANTONIO MARCOS CAMILLO
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente - Substituto